



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E A ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.469.875/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 017.089.527-33, portador da Cédula de Identidade nº 915.010 SPTC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Edifício Jusmar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o número 985.971.757-53, portador da Cédula de Identidade nº 837.105/SPTC-ES, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2079/2018, firmado em 04 de julho de 2018, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem ainda, o decréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2018, firmado em 04/07/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2079/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, manutenção, suporte e hospedagem de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pela Contratante, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Letícia Cassandro Stofel, portadora da matrícula nº 001311, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

2.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade por Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.3. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, a realização dos serviços e as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Depto. de Finanças para pagamento a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O decréscimo aos serviços resultará no valor mensal de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), a partir de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021,

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. O Termo de Aditivo se dá por ato consensual entre as partes Contratantes, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

5.2. E por estarem justos e acordados, para firmeza e validade, o presente termo de aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias e disponibilizado 01 (uma) via a parte contratada.

Cariacica – ES, 21 de janeiro de 2021.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

MARCOS PONTES DE AQUINO
DIRETOR PRESIDENTE DA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____